



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 02/2017

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016

REF. CONTRATO DE REPASSE Nº 820640/2015 – OPERAÇÃO 1026516-15

HOMOLOGADO: 26/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, com sede Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7927, Loja 12, Boqueirão, Curitiba. PR, CEP 81670-000, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 4120701489-6, inscrito no CNPJ sob nº 13.545.473.0001-16, Inscrição Estadual nº 90556148-06, neste ato representado pelo senhor KAUE MUNIZ DO AMARAL, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier, nº 134 A, Térreo, Uberaba, Curitiba, PR, CEP 81560-330, portador de cédula de identidade nº 10.117.444-1 expedida SSP-PR e inscrito na SRF/CPF nº 074.127.859-66, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

## 1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 46/2016, a entrega de: *1 (um) Micro trator 4x2 a diesel, marca **Kawashima ZT15** (itens inclusos: duplador e pneus 6.00-12), novo, ano de fabricação e modelo mínimo 2016, potência 15cv/14,8/11,03 kw, rotação 2400 rpm, dimensões, comprimento 2680 mm, largura 960 mm, peso sem implemento, 350kg, peso com implemento, 495 kg, vão livre do solo, 1800 mm, transmissão, caixa de transmissão, dupla tração, caixa de câmbio (3+1) x 2 marchas, transmissão final, tração independente. Enxada rotativa: enxada rotativa, 900 mm, com duas marchas final corrente, velocidade: alta=256 rpm, baixa=188 rpm, rodados 6.00x12,4, 4 lonas de borracha, pressão dos pneus: 22 a 29 libras (psi), alta velocidade á frente: (1º marcha: 1,4 km), (2º 2,5 km), (3º 4,1 km), (4º 5,3 km), (5º 9,4 km), (6º 15,3 km), velocidade á ré: (1º 1,0 km), (2º 3,8 km), velocidade máxima com a rotativa: 8 km/h, velocidade máxima com a carreta: 18,7km/h, embreagem tipo: dois discos de ficção, contato constante.*

## 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de **RS 12.899,33** (doze mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), efetuado a vista na contra entrega do bem;

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agric/Meio Ambiente

Projeto: 1.129 – Aquisição Maquinários p/ Agricultura

Código reduzido: 7652 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0001 Recurso Próprio

Código reduzido: 7651 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1048 Demais Transf. União p/ Agricultura

### 3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

### 4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### 5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

## 6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 46/2016 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## 8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

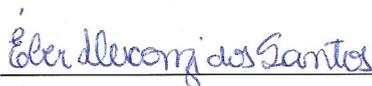
Gabinete do Prefeito, em 6 de janeiro de 2017.



LEOCARLOS GIRARDELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
KAUE MUNIZ DO AMARAL  
LUKAUTO COM. DE PNEUMÁTICOS E PÇ. LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





13.545.473/0001-16

LUKAUTO COMÉRCIO DE  
PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 7927  
BOQUEIRÃO

CEP 81.670-000 - CURITIBA - PARANÁ